

Projeto de Lei nº. 710/2000

Autoria: PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1266/2000.

**“ALTERA O DISPOSITIVO DO
CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO
MUNICÍPIO DE COLIDER, EM
ESPECIAL OS ARTIGOS 134, 140,
157 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, em exercício, **JOSÉ AFONSO PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Altera o Art. 134, institui o parágrafo 3º no Art. 140 e o parágrafo único, no art. 157 do Código Tributário do Município de Colider Lei Municipal 429/94, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 134 – Exceto os contribuintes elencados na tabela do Artigo 170 e os estabelecimentos bancários, os demais prestadores de serviços, estimados ou que apuram suas receitas em livro próprio, alíquota e de 5% (cinco por cento) sobre a receita bruta escriturada pelo contribuinte, estimada pela repartição competente ou apurada pelo físico municipal através de levantamento, sem prejuízos das demais cominações.”

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços prestados por estabelecimentos bancários terão alíquota incidente de 10% (dez por cento) sobre o movimento econômico tributável.

Art. 140 - ...

PARÁGRAFO 3º - No interesse da arrecadação e da administração Tributária, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a definir por decreto os tomadores de serviços que passarão a ser considerados sujeitos passivos por substituição Tributária, os quais deverão reter na fonte e efetuar o recolhimento devido pelos prestadores de serviços sujeito ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN, nas formas e prazo que serão definidos em regulamento.

Art. 157 - ...

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir a Nota Fiscal de Serviços – Avulsa Série Única, nos casos em que se aplicar, nas formas e prazos que serão definidas em regulamento.

ARTIGO 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de Dezembro de 2000.

JOSÉ AFONSO PEREIRA

Prefeito Municipal